EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DE JOÃO PEDRO DE ALMEIDA POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O DOUTOR JOÃO BAPTISTA DE ASSIS JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem,ou dele conhecimento tiverem,especialmente JOÃO PEDRO DE ALMEIDA,por se encontrar em lugar incerto e desconhecido, que por este Juízo e Cartório do Cível da Comarca de Campo Largo,tramita em seus regulares termos uma ação de DIVORCIO DIRETO NÃO CONSENSUAL sob Nº 69/84 em que é requerente sua mulher MARIA DE LURDES DE ALMEIDA,alegando que por seis anos,o requerido abandonou o lar conjugal,vivendo desde esse tempo com NANCI FROMAN,com quem tem uma filha,tornando insuportável a permanência do vinculo conjugal,fundamenta o pedido, requer a condenação do requerido, e dá a ação o valor de Cr$200.000,00 E assim pelo presente CITA E CHAMA o requerido JOÃO PEDRO DE ALMEIDA RESIDENTE EM lugar incerto e não sabido para querendo contestar o presente no prazo de 15 dias,após o decorrer dos dos trinta dias do presente edital, sob pena de que não contestando se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pela autora.E para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguem alegue ignorancia,mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei.Eu,digo,Dado e passado nesta cidade e Comarcade Campo Largo aos 05 de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro Eu, [assinatura] Escrivã o subscrevi

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, DE ILDA MARI FERREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente ILDA MARI FERREIRA DOS SANTOS, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos a ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL sob nº 91/84 que ERNESTO HARTMANN, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na localidade de Barreiro em Campo Largo-Pr. contra ILDA MARI FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, profissão e domicilio ignorados. Alegando o requerente que contraiu matrimônio com a requerida em data de 13/06/81, não resultando desse união filhos. Essa união durou apenas alguns meses tendo a requerida em meados de 1.982 abandonado o lar conjugal, tendo mudado desta Comarca para lugar incerto e desconhecido juntamente com sua família, violando desta forma os, legítimos deveres do casamento, tornando-se absolutamente impossível e insuportável a vida em comum. O requerente pretende reconstituir a sua vida, motivo pelo qual faz o presente pedido, alegando que o casal não possui quaisquer bens quer móveis, ou imóveis. Fundamentou o pedido, na forma dos arts.274,282 e seguintes do C.P.C., por força do antendimento do Art. 34 da Lei 6515 de 26/12/77, e com base material no art.5 da mesma lei, requerendo a expedição de editais para a citação da requerida e a intimação do representante do Ministério Público e por fim julgando procedente o presente pedido, arrolando como testemunhas as pessoas que se fizeram necessárias para ouvida posteriormente.Dando à causa para efeitos fiscais o valor de Cr$ 10.000 (Dez mil cruzeiros). Assim através do presente que assinala o prazo de 20 dias CITA e CHAMA, todos, digo, à requerida ILDA MARI FERREIRA DOS SANTOS, acima qualificada, e atualmente residente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo deste. Ciente a requerida que o prazo para contestação é de 15 dias, ciente também que não contestada a presente se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, [assinatura], Escrivã e subscrevi

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

ESLI — ESCRITÓRIO LIDER SOCIEDADE CIVIL

CGC - 77.050.490/0001-65

1.ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: Excluir de seu ramo de negócios o ramo de "ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE", passando sua atividade de mercantil a ser: prestação de serviços, de encaminhamento de pedidos de financiamentos, preenchimento e análise de fichas cadastrais, cobrança amigável de títulos e representações em geral.

Cláusula Segunda: A sede da sociedade em CAMPO LARGO, na Rua XV de Novembro, 2.891, fica transferida na Rua XV de Novembro n.º 2.867, nesta mesma cidade de Campo Largo — Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Campo Largo, 20 de novembro de 1984.

SUZELITA ROSSA
Escrivã Juramentada

Voz Batista de Araucária

O QUE É SER CRISTÃO?

Quase a totalidade do povo brasileiro se diz cristão. Mas o que é ser cristão? Ser cristão é ser discípulo de Cristo, ou seja seguidor de Jesus Cristo. E aquele que não o segue e se diz cristão, apenas usa um título que não lhe pertence.

Ser cristão é um esforço contínuo, para pensar e agir como Cristo agia, é lutar para conseguir imitar ao máximo as atitudes de Cristo. É enfim, andar nos caminhos em que Jesus andou. Os caminhos do bem, da auto-negação e da fé.

Em nossos dias, muitos estão usando este título "CRISTÃO" indevidamente, pois é notório que os seguidores de Jesus são poucos. Multidões estão de braços cruzados, apenas usando um rótulo que não os identifica como realmente são. Certamente isto não leva a nada, apenas causa uma falsa aparência, a qual será destruída no dia final.

Jesus foi muito claro quando disse: "Se alguém quiser vir após mim, negue-se a si mesmo, e tome a sua cruz, e siga-me" (Marcos 8:34). Cristo não força ninguém a segui-lo, Ele convida apenas. Porém, aquele que decidir ser cristão, deve seguir as suas orientações. Para esquecer-se de si mesmo, como Cristo se esqueceu, sofrendo por nós pecadores, deve tomar a sua cruz diariamente, negar-se a si mesmo não apenas uma vez, mas sim por toda a nossa vida de discípulo. E deve seguir o Mestre, imitando-o em todos os sentidos.

Um dia, todos estaremos diante do tribunal de Cristo, e sabemos que serão alvos apenas os cristãos e sabemos que cristão é aquele que segue o Cristo. Portanto, se você se diz cristão e não o segue, desperte e comece a segui-Lo, pois em caso contrário, você acabará tão mal, quanto qualquer pessoa que se diz incrédula.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DECRETO Nº 013/84

SÚMULA:- Abre Credito Adicional Especial, De Cr$ 229.248,00, para atender Despesas com a Previdência Social.

Adhelmar Sicuro, Prefeito Municipal de Contenda,Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 410/84 de 17-10-1984,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do corrente exercício, o Crédito Adicional Especial, no valor de Cr$229.248,00 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito cruzeiros), destinado a cobrir despesas com o pagamento parcelado com a Previdência Social, nas seguintes dotações:

04.00 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.02 - Setor de Tesouraria
3.2.6.5 - Juros de Outras Dívidas..........Cr$101.958,00
4.3.5.4 - Outras Amortizações..........Cr$127.290,00
SOMA..........Cr$229.248,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recursos a anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

08.00 - DIVISÃO RODOVIÁRIA
08.01 - Serviço Rodoviário Municipal
4.3.5.1 - Amortização Divida Contratadas..........Cr$130.000,00
3.2.6.5 - Juros de Outras Dividas..........Cr$ 99.248,00
SOMA..........Cr$229.248,00

Art. 3º - Este Decreto encrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, 26 de Outubro de 1.984

Adhelmar Sicuro
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 012/84

SÚMULA:-Abre Crédito Adicional Suplementar de Cr$ 104.537.600, para reforço de dotação no Orçamento vigente.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais com base na Lei Federal nº 4.320/64 e naLei Municipal nº 411/84 de 18-10-84,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$104.537.600 (cento e quatro milhões, quinhentos trinta e sete mil e seiscentos cruzeiros), para reforço de dotações Orçamentárias a saber:

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 - Câmara Municipal
3.1.1.1 - Pessoal Civil..........Cr$ 820.000
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais..........Cr$ 150.000
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - Gabinete do Prefeito
3.1.1.1 - Pessoal Civil..........Cr$ 795.000
3.1.2.0 - Material de Consumo..........Cr$ 1.200.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..........Cr$ 800.000
3.2.3.3 - Contribuições Correntes..........Cr$ 600.000
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..........Cr$ 30.000
03.00 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Setor de Administração Geral
3.1.1.1 - Pessoal Civil..........Cr$ 4.190.000
03.02 - Setor de Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil..........Cr$ 1.075.000
3.1.2.0 - Material de Consumo..........Cr$ 150.000
04.00 - DIVISÃO DE FINANÇAS
04.01 - Setor de Tributação e Fiscalização
3.1.1.1 - Pessoal Civil..........Cr$ 1.005.500
3.1.2.0 - Material de Consumo..........Cr$ 100.000
04.02 - Setor de Tesouraria
3.1.1.1 - Pessoal Civil..........Cr$ 749.800
04.03 - Setor de Contabilidade
3.1.1.1 - Pessoal Civil..........Cr$ 1.709.900
05.00 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 - Administração Geral do Ensino
3.1.1.1 - Pessoal Civil..........Cr$ 2.661.000
3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas..........Cr$ 450.000
05.02 - Setor de Ensino
3.1.1.1 - Pessoal Civil..........Cr$ 12.435.000
3.1.2.0 - Material de Consumo..........Cr$ 8.300.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..........Cr$ 3.500.000
4.1.1.0 - Obras e Instalações..........Cr$ 15.078.300
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..........Cr$ 500.000
05.03 - Setor de Cultura
3.1.1.1 - Pessoal Civil..........Cr$ 705.600
3.1.2.0 - Material de Consumo..........Cr$ 100.000
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..........Cr$ 280.000
06.00 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - Setor de Admt. Obras e Serv.Urbanos
3.1.1.1 - Pessoal Civil..........Cr$ 1.400.000
3.1.2.0 - Material de Consumo..........Cr$ 200.000
06.02 - Setor de Serviços Urbanos
3.1.1.1 - Pessoal Civil..........Cr$ 5.556.300
3.1.2.0 - Material de Consumo..........Cr$ 4.500.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..........Cr$ 2.800.000
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis..........Cr$ 8.200.000
07.00 - DIVISÃO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
07.01 - Setor de Assistência Médica-Hospitalar
3.1.1.1 - Pessoal Civil..........Cr$ 203.200
07.02 - Setor de Assistência Social
3.1.2.0 - Material de Consumo..........Cr$ 300.000
3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP..........Cr$ 600.000
08.00 - DIVISÃO RODOVIÁRIA
08.01 - Serviço Rodoviário Municipal
3.1.1.1 - Pessoal Civil..........Cr$ 5.193.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais..........Cr$ 1.800.000
3.1.2.0 - Material de Consumo..........Cr$ 12.800.000
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais..........Cr$ 800.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..........Cr$ 2.100.000
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..........Cr$ 700.000
SOMA..........Cr$104.537.600

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do provável EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificada a tendência, conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, 26 de Outubro de 1984

Adhelmar Sicuro
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESOLUÇÃO Nº10

Data: 19.novembro.1984

Dispõe sobre a participação de delegação desta Câmara no "III Congresso Estadual de Municípios".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela PROMULGA a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Campo Largo será representada no "III Congresso Estadual de Municípios" a realizar-se em Londrina nos dias 22 a 24 de novembro de 1984.

Art. 2º - A delegação desta Câmara será composta de 04 (quatro) Vereadores.

§ 1º - Os delegados serão designados pela Mesa, ouvido o Plenário, mediante votação por maioria simples.

§ 2º - A delegação fica autorizada a se entender diretamente com a Associação dos Municípios do Estado do Paraná sobre assuntos pertinentes ao Congresso, obrigando-se a defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município que representam.

Art. 3º - A delegação após o regresso, apresentará relatório verbal ou escrito e suas conclusões sobre os principais eventos do "III Congresso Estadual de Municípios", especialmente daqueles que interessam à vida de nossa comunidade.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1984.

ADEMIR WILSEK
Presidente

JOSÉ ROSSONI
Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/84.

Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Campo Largo, da Câmara Municipal e da Fundação João XXIII, relativo ao Exercício Financeiro de 1982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 35, inciso IV, da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973 (Lei Orgânica dos Municípios), promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Campo Largo, da Câmara Municipal e da Fundação João XXIII, relativas ao Exercício Financeiro de 1982, que receberam o Parecer Prévio nº 264/84, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de novembro de 1984.

ADEMIR WILSEK
Presidente

JOSÉ ROSSONI
Secretário

Fisioterapia e reabilitação

DRA. DULCE MARA TORRES
Fisioterapeuta
Crefito 1062 FPF

Termoterapia; Hidroterapia; Diatermia; Eletroterapia; Mecanoterapia; Cinesioterapia;
Ginástica Corretiva, Pré e Pós-Parto.
E AGORA COM CONVENIO C/ O IPE
RUA 15 DE NOVEMBRO, 2.803
FONE: 292-1358 - CAMPO LARGO PR

LANCHONETE CENTRO ARTESANAL DO ITAQUI

Servimos: Espetinho, X Salada, Pizza, Cachorro Quente, Sucos, Sorvetes, Lanches em geral. Música Ambiente.
Venha nos visitar e comprove nosso bom atendimento e as ótimas instalações.
RODOVIA DO CAFÉ — KM 28 — ITAQUI-PARANÁ

NOTA DE AGRADECIMENTO

Após longa enfermidade veio a falecer FRANCISCO ROBACHER (França). A sua resignação com o sofrimento físico que o acometeu, sem ter nunca reclamado de coisa alguma, a sua vida simples sempre pautada no trabalho duro da profissão de ferreiro, fizeram dele um exemplo de vida a ser seguido.

Nesta oportunidade nós queremos agradecer a todas as pessoas, parentes e amigos, que neste momento difícil de nossa vida nos auxiliaram e nos confortaram com suas presenças.

Cabe também aqui um agradecimento especial aos médicos que o assistiram, de modo particular ao Dr. Sérgio, jovem e dedicado médico de nossa cidade, que o assistiu nos momentos derradeiros.

Adelina Robacher e filhos

Vende-se um terreno em Araucária

Um terreno medindo 12 x 43 com casa de 9 por 6 com lavanderia e abrigo, terreno todo murado. Localizado a Rua Atilia Saad n.º 474 — Jardim Laranjeiras, próximo ao Mercado Laranjeiras. Tratar em Araucária pelo fone: 842-1960 com Zulmira ou em Campo Largo pelo fone: 292-2910 com Lino Gogola. Preço: oito milhões.

CINE JÓIA

TAXI PARA SENHORAS

Cenas de lesbianismo. Sexo em grupo.

Rua 15 de Novembro, nº 2.277
Campo Largo - PR

TELEFONE VENDE-SE

Fazer contato no período da tarde pelo telefone 292-1713

VENDE-SE

Um terreno 20 x 62 (com propriedade) localizado na rua: Barão do Rio Branco n.º 2275. Tratar com Newton pelo fone: 272-1035

Pescados em geral

Cação - pescadinha - bagre - corvina sardinha - camarão, etc.
Todos os sábados na feira livre de Campo Largo.

Santa Rita de Cássia, por uma graça alcançada eu agradeço. — R.U. —

VENDE-SE 4 TELEFONES COMERCIAIS

Interessados enviar propostas para caixa postal 995 Campo Largo, ou tratar pelo fone: 292 1335.

GRÁFICA JANE LTDA.
Impressos em geral — Encadernações — Fáb. de carimbos de borracha e plastificações
Fones: 292.1803 e 292.2377
Caixa Postal, 885
Rua Mariano Torres, 121
83.600 - Campo Largo - Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DOS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO AQUELES EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos a ação de USUCAPIÃO sob nº 580/84 em que é requerente JOÃO KAHAN e sua mulher MARIA ROSELTA KAHAN, brasileiros, casados entre si, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados na cidade de Campo Largo, neste Estado, à Rua Comendador Mariano Torres, 568, alegando os requerentes que há mais de trinta anos vem ocupando mansa, pacífica, sem oposição de quem quer que seja, através da edificação de benfeitorias e atividades agrícolas sobre a área de terras rural situado no lugar denominado "[illegible]", no município de Campo Largo-Pr., com a área superficial de 1.184.348,0m2 equivalente a 118,4348 hectares, ou 48,94 alqueires paulistas, confrontando com terras de [illegible]; FRANCISCO [illegible] e sua mulheres; juntaram documentos e requereram as citações de estilo, arrolando oportunamente as testemunhas para justificarem o alegado, tendo sido designado o dia 11 de dezembro de 1.984, às 16,00 horas para a audiência de justificação de posse, à realizar-se nas sala de audiências no fórum local. Assim através do presente edital que assinala o prazo de 20 (vinte) dias, CITA E CHAMA, todos aqueles que tiverem interesse ou direito, para contestar o feito no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da decisão que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará àqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Cientes também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos cinco dias do mês de novembro de 1.984 (mil novecentos e oitenta e quatro). Eu, [assinatura], Escrivã o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE JOEL MARINS HARMATA, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo,Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente JOEL MARINS HARMATA que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos a AÇÃO DE DIVÓRCIO sob nº 85/84 em que MARIA DA CONCEIÇÃO HARMATA move contra JOEL MARINS HARMATA, atualmente residente em lugar incerto e não sabido. Alegando a requerente que contraiu núpcias com o requerido em 16 de outubro de 1960, em Ventania, comarca de Tibagi, deste estado do Paraná. Faz mais de 10 anos, que o requerido abandonou o lar conjugal, não dando notícias de seu paradeiro, situação que até hoje perdura, estando em lugar incerto e não sabido. Fundamentou o pedido e requereu a citação do requerido por edital e também a intimação do representante do M.P., para participar do feito. Dá-se a causa para efeitos fiscais o valor de Cr$300.000,00(trezentos mil cruzeiros), e arrolou as seguintes testemunhas:EDITE ANDRADE PEDROSO,JOSÉ ELOILTON FELIX DA SILVA;EREENICE DE LIMA CARVALHO, todos residentes nesta cidade para que no final julgue procedente a ação seja decretado o divórcio dos requerentes.Assim através do presente que assinala o prazo de 20(vinte) dias,CITA E CHAMA JOEL MARINS HARMATA,brasileiro, casado, lavrador, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que querendo, no prazo de vinte dias a contar da publicação deste, conteste a presente sob pena de não contestando-se ja julgado procedente o presente pedido e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias,do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu [assinatura],o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, DOS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DAQUELE EM CUJO NOME ESTIVER TRANSCRITO O IMÓVEL [illegible] ... 2.546, ALÍNEA A, DO LIVRO 3-J, DO REGISTRO DE [illegible]

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos a ação de USUCAPIÃO sob nº465/84 em que é requerente [illegible] MACARÃO, brasileiro, casado, motorista, filho de Vitório Macarão e de Angela Donato, nascido em 03.03.44, e sua esposa [illegible] MACARÃO, brasileira, casada, do lar, filha de João Foltrin e de Maria Campese Foltrin, nascida em 20/10/46, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade e Comarca. Alegando os requerentes que por si e seus antecessores vem exercendo há mais de 25 anos posse mansa, incontestada e contínua, através inclusive, de edificação de uma casa residêncial e de uma garagem de alvenaria sobre o imóvel que, após ter sido medido e demarcado pelo agrimensor, apresentou a área de 721,36m2 sendo um lote de terreno urbano, situado na Vila Operária, cidade de Campo Largo, Município e Comarca, confrontando com terras de [illegible], CARLOS [illegible], juntaram documentos e requeram as citações de estilo, tendo arrolado como testemunhas [illegible], LINDOLFO DE OLIVEIRA, ANTONIO [illegible], que comparerão à audiência independente de intimação à realizar-se no dia 03/12/84 (03 de dezembro de 1.984) às 15,00 horas na sala das audiências no Fórum local. Assim através do presente edital que assinala o prazo de 20 dias, CITA e CHAMA, todos àqueles que tiverem interesse ou direito para querendo, no prazo de 15 dias, e especialmente [illegible] e sucessores do [illegible], em razão de eventualmente o imóvel usucapiendo estar compreendido dentro das delimitações constantes do registro nº 2.546, alínea A, do Livro 3-J, do Registro de Imóveis desta Comarca; para querendo, no prazo de 15 dias, contestar a presente sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Largo, aos vinte e oito de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, [assinatura], Escrivã o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE DIOLINDA ANTUNES PINHEIRO, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente DIOLINDA ANTUNES PINHEIRO, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos a AÇÃO DE DIVÓRCIO sob nº 86/84 em que VALDOMIRO ROBERTO PINHEIRO move contra DIOLINDA ANTUNES PINHEIRO, atualmente residente em lugar incerto e não sabido. Alegando o requerente contraiu núpcias com a requerida em 22 de dezembro de 1962 no Distrito de Cidade Nova, comarca de Tibagi-Pr. Que dessa união resultou 01 filho;DEJAIMA DE JESUS PINHEIRO. Faz mais de 10 anos, que a requerida abandonou o lar conjugal, não dando notícias de seu paradeiro, situação que até hoje perdura, estando em lugar incerto e não sabido. Fundamentou o pedido e requereu a citação da requerida por edital e também a intimação do representante do M.P., para participar do feito.Dá-se causa para efeitos fiscais, o valor de Cr$300.000,00(trezentos mil cruzeiros), e arrolou as seguintes testemunhas:EDITE ANDRADE PEDROSO, JOSÉ ELOILTON FÉLIX DA SILVA; EREENICE DE LIMA CARVALHO, todos residentes nesta cidade para que no final julgada procedente a ação seja decretado o divórcio dos requerentes. Assim através do presente que assinala o prazo de 20(vinte) dias, CITA e CHAMA DIOLINDA ANTUNES PINHEIRO, brasileira, casada, do lar, que se encontra em lugar incerto e não sabido para que querendo, no prazo de vinte dias a contar da publicação deste conteste a presente sob pena de não contestando seja julgado procedente o presente pedido e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos vinte e cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, [assinatura], o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

AVISO

Pelo presente, tornamos público que se encontra à disposição de FRANCISCO SILVA e sua mulher FLORESTINA DOS SANTOS ou seus sucessores legais, no endereço abaixo no horário comercial, a quantia que lhes é de direito referente ao processo de sinistro de RCO nº 14.049/76 SUSEP nº 120.504/76, em que figuram estes beneficiários e como vítima PAULO SILVA, isto porque, até a presente data, apesar dos esforços por nós encetados, não foi possível localizar o paradeiro dos citados beneficiários. Endereço: Rua Domingos Cordeiro, 844 Campo Largo. Procurador: Sérgio Antonio Souto

Prefeitura Municipal de Campo Largo

"DECRETO Nº 123/84"

Data:- 12 de novembro de 1984.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização legislativa contida no parágrafo único do art. 1º, da lei municipal nº 449, de 30 de maio de 1979 e a elevação dos níveis salariais para a região a partir de 1º de novembro de 1984, conforme lei federal nº 7.238, de 29/10/84 e decreto federal nº 90.381, de 29/10/84,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores dos símbolos dos cargos de provimento em comissão, os valores da escala de referência de vencimentos e salários dos funcionários e servidores, os valores dos graus e padrões dos professores do Quadro Municipal do Ensino de 1º Grau, bem como as gratificações de chefia, os proventos de aposentadoria dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Campo Largo, os valores das funções gratificadas dos cargos de provimento efetivo, as gratificações de chefia do Quadro de Pessoal Variavel, previstas na lei nº 394/77 e a verba de representação referida no art. 6º, da lei nº 394/77, ficam reajustados: até 3 (três) vezes o valor do salário mínimo, em 100% (cem por cento) do INPC e acima de 3 (três) vezes o valor do salário mínimo em 80% (oitenta por cento) do INPC, conforme tabelas nºs 1, 2 e 3, em anexo.

Art. 2º - Os índices de reajuste previstos neste decreto incidem sobre os níveis salarias constantes do decreto nº 050, de 15 de maio de 1984.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 12 de novembro de 1984.-

"TABELA Nº 1"

(Anexa ao decreto nº 123, de 12/11/84).

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Símbolo	Valor-Cr$
C-1	1.025.530
C-2	846.494
C-3	529.063
C-4	459.145
C-5	344.386
C-6	300.122

ESCALA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS-CLT e QPE.

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL CR$	REFERÊNCIA	VALOR MENSAL CR$
1 -	172.204	16 -	662.745
2 -	189.397	17 -	729.037
3 -	208.336	18 -	801.959
4 -	229.177	19 -	877.501
5 -	252.069	20 -	951.693
6 -	277.257	21 -	1.033.294
7 -	304.967	22 -	1.123.345
8 -	335.443	23 -	1.222.023
9 -	369.019	24 -	1.330.683
10 -	405.861	25 -	1.450.235
11 -	446.436	26 -	1.581.735
12 -	491.046	27 -	1.726.387
13 -	497.905	28 -	1.878.057
14 -	547.680	29 -	2.037.348
15 -	602.695	30 -	2.212.545

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 12 de novembro de 1984.-

"TABELA Nº 2"

(Anexa ao decreto nº 123, de 12/11/84)

Nível	Funções Gratif.-Quadro Provimento Efetivo	Valor
1	FG-I	105.815
2	FG-II	158.714
3	FG-III	211.624
4	FG-IV	317.456

Nível	Gratificação de Chefia - C.L.T.	Valor
1	GC-1	105.815
2	GC-2	158.714
3	GC-3	211.624
4	GC-4	317.456

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 12 de novembro de 1984.-

"TABELA Nº 3"

(Anexa ao decreto nº 123, de 12/11/84).

QUADRO MUNICIPAL DO ENSINO DE 1º GRAU-C.L.T.

Função	Grau	Valor
Professor	I	344.313
Professor	II	291.352
Professor	III	249.507
Professor	IV	229.518
Professor	V	216.233
Professor	VI	199.602
Professor	VII	166.560
Professor Especial	-	3.996 p/aula
Servente	1/2 salário mínimo	83.280

Nível	Gratificação	Valor
1	Diretora	48.633
2	Secretária	34.338

QUADRO MUNICIPAL DO ENSINO DE 1º GRAU - Q.P.E.

Cargo	Padrão	Valor
Professor Primário	"A"	229.518
Professor Primário	"B"	166.560
Professor Primário	"C"	133.070

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 12 de novembro de 1984.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 116/84"

Data:- 29 de outubro de 1984.-

Súmula:- Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 41.093.643

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na lei federal nº 4320/64, e lei municipal nº 616, de 31 de outubro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ 41.093.643 (quarenta e um milhões, noventa e três mil e seiscentos e quarenta e três cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:

10 - CÂMARA MUNICIPAL
10 - Câmara Municipal
10.01010012.01 - Atividades Legislativas
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos . . . 1.500.000
3.2.5.2 - Pensionistas . . . 150.000
20 - GOVERNO MUNICIPAL
21 - Gabinete do Prefeito
21.03070202.04 - Assistência Financeira a Entidades
3.2.3.3 - Contribuições Correntes . . . 200.000
21.15844942.09 - Contribuição para o PASEP
3.2.8.0 - Contribuição para o PASEP - F.P.M. . . . 1.400.000
23 - Consultoria Jurídica
23.02040132.11 - Assistência Jurídica
3.1.2.0 - Material de Consumo . . . 100.000
30 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
31 - Gabinete do Diretor
31.03070212.12 - Serviços de Administração Geral
3.1.2.0 - Material de Consumo . . . 1.500.000
40 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
41 - Gabinete do Diretor
41.03080202.02 - Assessoramento Superior
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente . . . 874.650
44 - Divisão de Contabilidade
44.03080332.23 - Amortização e Encargos de Financiamento
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada . . . 7.920.000
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada . . . 14.400.000
60 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
62 - Divisão de Ensino
62.08421882.27 - Manutenção do Ensino de 1º Grau
3.1.2.0 - Material de Consumo . . . 5.000.000
80 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
83 - Divisão de Assistência Social
83.15814862.36 - Auxílio Financeiro à Pessoas Necessitadas
3.2.5.9 - Outras Transferências à Pessoas . . . 2.000.000
83.15844942.09 - Contribuição para o PASEP
3.2.8.0 - Contribuição para o PASEP . . . 5.438.930
90 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
94 - Departamento de Manutenção
94.16910212.43 - Manutenção da Fábrica de Manilhas
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente . . . 214.063
110 - DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
112 - Divisão de Concessão
112.10603262.45 - Manutenção dos Cemitérios
3.1.2.0 - Material de Consumo . . . 170.000
113 - Divisão de Serviços
113.10603282.47 - Manutenção de Parques e Praças
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente . . . 226.000
TOTAL . . . Cr$ 41.093.643

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do presente crédito suplementar decorrerão da anulação de dotações orçamentárias a saber:

20 - GOVERNO MUNICIPAL
21 - Gabinete do Prefeito
21.03070202.02 - Assessoramento Superior
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais . . . 2.500.000
22 - Assessoria de Planejamento e Orçamento
22.03090402.10 - Coordenação e Supervisão do Sistema de Planejamento e Orçamento
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos . . . 9.526.509
23 - Consultoria Jurídica
23.02040132.11 - Assistência Jurídica
3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias . . . 8.000.000
30 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
31 - Gabinete do Diretor
31.03070251.04 - Construção de Prédios Públicos
4.1.1.0 - Obras e Instalações . . . 10.000.000
50 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
53 - Divisão de Manutenção
53.10915711.10 - Aquisição de Equipamentos e Reaparelhamento da Unidade
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente . . . 9.417.134
10 - CÂMARA MUNICIPAL
10 - Câmara Municipal
10.01010012.01 - Atividades Legislativas
3.1.1.1 - Pessoal Civil . . . 1.500.000
3.2.5.9 - Outras Transferências à Pessoas . . . 150.000
TOTAL . . . Cr$ 41.093.643

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de outubro de 1984.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

ARGEMIRO BENEDITO FEIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANÇAS

"LEI Nº 642"

Data:- 27 de novembro de 1984.-

Súmula:- Concede abono provisório ao funcionalismo da Prefeitura Municipal, pagável de uma só vez, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono provisório, pagável de uma só vez, durante o mês de dezembro do corrente ano, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos dos servidores desta Prefeitura ocupantes de cargos de provimento em comissão, provimento efetivo, inclusive professores estatutários e sobre os proventos e pensões dos inativos e pensionistas.

Art. 2º - O abono provisório de que trata a presente lei é vantagem autônoma e insuscetível de incorporação, não podendo servir de base ao cálculo de qualquer vantagem.

Art. 3º - O percentual estabelecido no art. 1º, incidirá sobre os valores de vencimento, proventos e pensões em vigor no corrente mês.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de novembro de 1984.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"LEI Nº 641"

Data:- 27 de novembro de 1984.-

Súmula:- Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1985.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Campo Largo, para o Exercício Financeiro de 1985, discriminado pelos Anexos integrantes desta lei, que estima a Receita em Cr$ 12.977.450.000 (doze bilhões, novecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será arrecadada na forma de tributos e outras rendas de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte estimativa:

1 - RECEITAS CORRENTES
1100.00.00 - Receita Tributária . . . 2.070.140.000
1300.00.00 - Receita Patrimonial . . . 306.000.000
1700.00.00 - Transferências Correntes . 8.123.300.000
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes. 58.000.000
1990.00.00 - Receitas Diversas . . . 310.000 10.557.750.000

2 - RECEITAS DE CAPITAL
2100.00.00 - Operações de Crédito . . . 500.000.000
2200.00.00 - Alienação de Bens . . . 60.000.000
2400.00.00 - Transferências de Capital 1.859.700.000 2.419.700.000
TOTAL . . . Cr$ 12.977.450.000

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no Anexo 2, conforme desdobramento:

10 - CÂMARA MUNICIPAL . . . 280.000.000
20 - GOVERNO MUNICIPAL . . . 1.005.100.000
30 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO . . . 1.112.500.000
40 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS . . . 1.315.000.000
50 - DEPARTAMENTO DE OBRAS . . . 2.300.500.000
60 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO . . . 2.690.000.000
70 - DEPARTAMENTO DE CULTURA . . . 300.000.000
80 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 820.650.000
90 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES . . . 1.797.699.000
100 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO . . . 272.000.000
110 - DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA . . . 575.000.000
120 - SUBPREFEITURAS . . . 509.001.000
TOTAL . . . Cr$ 12.977.450.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada;

b) - proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa,nos termos do art. 7º, da Lei nº 4320, da União, de 17 de março de 1964 e cria elementos econômicos da despesa dentro de cada projeto e/ou atividade;

c) - designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias;

d) - a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5º - O detalhamento das dotações constantes do programa e sub-programas do Anexo II, bem como as necessárias transposições do decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de novembro de 1984.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"LEI Nº 640"

Data:- 27 de novembro de 1984.-

Súmula:- Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1985, 1986 e 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender em despesas de capital, durante os exercícios financeiros de 1985, 1986 e 1987 até a importância de Cr$ 2.958.228.000 (dois bilhões, novecentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e vinte e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - O Orçamento Plurianual de Investimentos poderá ser reajustado mediante: a) - inclusão de novos projetos; b) - alteração dos existentes; c) - exclusão dos não iniciados, comprovadamente inoportunos no momento; d) - retificação dos valores das despesas previstas; e) - acréscimo de mais um exercício de modo a manter a projeção de três anos.

Art. 3º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados os limites parciais fixados para cada exercício de acordo com a seguinte classificação geral:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1985	1986	1987
10 - CÂMARA MUNICIPAL	10.000.000	30.000.000	40.000.000
20 - GOVERNO MUNICIPAL	74.000.000	152.000.000	227.000.000
30 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	120.000.000	350.000.000	900.000.000
40 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	361.000.000	992.750.000	2.903.700.000
50 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.400.500.000	3.301.000.000	5.001.500.000
60 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	322.000.000	666.000.000	1.990.000.000
70 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	117.728.000	65.000.000	96.000.000
80 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000.000	96.000.000	141.000.000
90 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES	325.000.000	965.000.000	2.655.000.000
100 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	23.000.000	7.000.000	10.000.000
110 - DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	130.000.000	390.000.000	750.000.000
120 - SUBPREFEITURAS	15.000.000	45.000.000	120.000.000
SOMA TOTAL	Cr$ 2.958.228.000	7.059.750.000	14.834.200.000

§ 1º - Não atingidos num exercício os limites parciais a que se refere este artigo, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercícios seguinte, destinado a atender o mesmo investimento.

§ 2º - Os programas estabelecidos para cada exercício financeiro serão coordenados na proposta orçamentária anual do exercício a que correspondem.

Art. 4º - Fazem parte da presente lei os Quadros Demonstrativos da Receita e das Despesas de Capital, anexos.

Art. 5º - Para execução dos programas constantes do Orçamento Plurianual de Investimentos, serão utilizados recursos constantes do Quadro Demonstrativo das Receitas de Capital.

Art. 6º - Os Quadros Demonstrativos a que se refere o artigo 4º, deverão ser anualmente reajustados, acrescentando-se-lhes as previsões de mais um ano.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de novembro de 1984.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS"

...

"RECURSO Nº 5256/84"

Recorrente: JOÃO KAMINSKI
Recorrido : Departamento de Finanças
Relator : LUCIR JOSÉ MARCHIORI

EMENTA:- "Processo nº 2067/84 referente ao pedido de unificação de área tem a sua taxa fixada com base no valor referência em vigor na referida época,acrescida de correção monetária em virtude da falta de depósito.

Recurso a que se dá provimento."

Campo Largo, 27 de novembro de 1984.-

(a).
LUIS CARLOS NUNES MEISTER
Presidente

LUCIR JOSÉ MARCHIORI
Relator

RUBENS MAZON

JOÃO ANSELMO RIVABEM

JOÃO RENATO CUSTÓDIO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, DE EMA BIANCO ÁGIO, QUE TEM TRANSCRITO EM SEU NOME A ÁREA DE 9.400m2 PELO REGISTRO Nº 3644; ALDO TSCHOKE, CASADO COM ANADIR MARIA FERREIRA SILVEIRA TSCHOKE - TEREZINHA HAIDUKI E PEDRO HAIDUKI, BEM COMO DAQUELES EM CUJO NOME ESTÃO TRANSCRITO OS TÍTULOS; EMA BIANCO ÁGIO - TRANSCRIÇÃO 3.644 DO LIVRO 3 G; ALBINO GOGOLA - TRANSCRIÇÃO 28.902 LIVRO 3 Z; TEREZINHA HAIDUKI e PEDRO HAIDUKI - TRANSCRIÇÃO Nº 11.332 LIVRO 2, ou SEUS SUCESSORES, BEM COMO OS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório do Cível tramita em seus regulares termos a ação de USUCAPIÃO sob nº 612/84 em que é requerente PEDRO HAIDUKI, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 24 de abril de 1.966, emancipado (conforme certidão junta nos autos) port.da C.I. nº 3.673.968-1-Pr. TEREZINHA HAIDUKI brasileira, solteira, lavradora, nascida em 28 de julho de 1964 emancipada (conforme certidão nos autos), port.da C.I. nº 3.863.110-1-Pr., ambos residentes e domiciliados na Colônia D.Pedro II em Campo Largo-Pr. Alegando os autores que há mais de 30 anos, vem ocupando de mansa mansa, pacífica e respeitada por todos, exercendo ainda posse localizada e com exclusividade sobre o terreno situado na Colônia Balbina Cunha em Campo Largo-Pr., com a área total de 214.610,00m2, confrontando com terras de ALDO TSCHOKE E SUA MULHER ANADIR M.F.S.TSCHOKE; JURIMA FILISSARI E FERNANDO FILISSARI; ARLINDO STOCO E ANADIR STOCO; ALTAMIR JOSÉ PIZZATTO; ROSA POIR; ESPÓLIO DE JOSEFA FERREIRA PIAKOSKI e JOÃO CHAGAS, juntaram documentos e requereram as citações de estilo, tendo arrolado como testemunhas PEDRO DAMBROSKI; SEVERINO DERAO; JOÃO CHAGAS e JOSÉ OKACHISKI, que compareceram independente de intimação à audiência designada para o dia 20 de dezembro de 1.984, às 15,00 horas na sala de audiências no Fórum local. Assim através do presente que assinala o prazo de 20 dias, CITA e CHAMA todos àqueles que tiverem interesse ou direito e especialmente dos condôminos: EMA BIANCO ÁGIO; ALDO TSCHOKE casado com ANADIR MARIA FERREIRA SILVEIRA TSCHOKE - TEREZINHA HAIDUKI e PEDRO HAIDUKI, bem como das pessoas em cujo nome estão transcritos os títulos: EMA BIANCO ÁGIO; ALBINO GOGOLA e TEREZINHA HAIDUKI e PEDRO HAIDUKI, para contestarem o feito querendo, no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da decisão que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará àqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Cientes também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, [assinatura], Escrivã o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOSÉ CARLOS FERREIRA DE BRITO filho de João Gonçalves de Brito e Esther Odett Ferreira de Brito.

O Dr. JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Vara Criminal de CAMPO LARGO, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o José Carlos F. de Brito, brasileiro, natural de Campo Largo/PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, desquitado, com 26 anos de idade.

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 22 de 11/84 , às 14:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais têrmos do processo a que responda(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 171 § 2º, I do CPB.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de CAMPO LARGO, aos 18 dias do mês de OUTUBRO do ano de 84 . Eu, [assinatura] Escrivão, o subscrevi.

Juiz de Direito
JOÃO BAPTISTA DE ASSIS

CONVITE

A Academia de Ginástica Ativa, tem o prazer de convidar o povo de Campo Largo, para o Festival de Dança dessa escola, no dia 8-12-84 com início às 20:30 horas na Sociedade União Campo-larguense. Haverá desfile de modas e sarau.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ANTONIO MARQUES SANTOS , filho de Pedro Marques dos Santos e de Doralice Lemes.

O Dr. JOÃO BAPTISTA DE ASSIS , Juiz de Direito da Vara Criminal de CAMPO LARGO, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de VINTE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a ANTONIO MARQUES DOS SANTOS, filho de Pedro Marques dos Santos e Doralice Lemes, brasileiro, com 35 anos de idade, residente no Bairro São Gabriel, na cidade de Colombo, estando atualmente em lugar incerto e não sabido,

pelo presente INTIMA-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, no dia 27 de NOVEMBRO/84 , às 10,00 horas, a fim de PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE ADVERTÊNCIA NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 77/81, nos quais responde por infração do artigo 155 § 4º I e IV, c.c. art. 25, do CPB.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aos DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO. EU [assinatura] ESCRIVÃO O SUBSCREVI.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
JUIZ DE DIREITO

ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR